SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1007484-15.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Requerente: Benedita da Silva Vieira
Requerido: JOSÉ RODRIGUES VIEIRA

Justica Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

HOMOLOGO para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o plano de partilha de fls. 51/54 dos autos, dos bens deixados pelo falecimento de JOSÉ RODRIGUES VIEIRA passado a favor de **BENEDITA SILVA VIEIRA e outros,** estando ressalvado erro de conta e direitos de terceiros.

Expeça-se, oportunamente, o competente Formal de Partilha.

Julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, I do CPC.

Após, arquive-se anotando-se.

P.R.I.

São Carlos, 22 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA